

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA - CEP 50.050-450 RECIFE - PERNAMBUCO

_

OBRIGA OS HOTÉIS E SIMILARES INSTALADOS NA CIDADE DO RECIFE, A COLOCAREM A DISPOSIÇÃO DOS HOSPEDES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, FICHA DE ENTRADA, NORMAS DO ESTABELECIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS EXISTENTES, NO MÉTODO DE LEITURA BRAILE.

2006 PARECER №

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir

O Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 66/06, de autoria do Vereador Osmar Ricardo opinando pela APROVAÇÃO do mesmo, nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 18 de dezembro de 2006.

JOSÉ ALVES PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

HENRIQUE LEITE VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ANTÔNIO MEMBRO EFETIVO